



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 409 de 13 de outubro de 1976.

"DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, PADRÕES E TABELA DE VENCIMENTOS PARA O QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MT., EM CONVÊNIO COM O FUNRURAL".

ALCIDES MENEZES DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;  
FAZ SABER: que a Câmara Municipal decreta e su sanciona e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado os cargos, padrões e Tabela de vencimentos para o Quadro do Funcionalismo Municipal em Convênio com o FUNRURAL, conforme a Tabela abaixo.

Artigo 2º - Os funcionários municipais receberão seus vencimentos de acôrdo com a Tabela abaixo, à partir do dia 1º de setembro de 1976.

TABELA DE PADRÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONALISMO MUNICIPAL PELO FUNRURAL.

Padrões	Nº de pessoa no cargo	Cargos	Vetos. Cr\$
7-GN/7 nível II	1	Cirurgião Dentista	6.500,00
7-GN/7A nível I	1	Cirurgião Dentista	6.000,00
8-HN/8	1	Auxiliar Gab. Dentário	700,00
8-HN/8A	2	Auxiliar Gab. Dentário	650,00

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor à partir do dia 1º de setembro de 1976.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 13 de outubro de 1976.

REGISTRADA - nesta Secretaria às *1* fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Alcides Menezes de Faria*  
Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal